



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.471/2018

Dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Divinópolis no Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS Centro Oeste, e ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Divinópolis/MG, nos termos da Lei Municipal nº 7.838, 26 de junho de 2014.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do município de Divinópolis/MG, no Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS Centro Oeste, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de aterro sanitário, descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos, da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

~~Art. 2º Ficam ratificados, com relação aos propósitos não especificados no art. 1º, os constantes no protocolo de intenções firmado pelo Município de Divinópolis/MG com a finalidade de participação em consórcio nos termos da Lei Municipal nº 7.838, de 26 de junho de 2014 que dispõe sobre a autorização para a participação do município de Divinópolis no Consórcio Regional de Saneamento Básico Boa Vista - CORESAB BOA VISTA. **(Revogado pela Lei nº 8.795, de 01/03/2021)**~~

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município